



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Aguiar

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2018**

**EDITAL**

A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155/2016 de 27 de outubro de 2016.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aguiar-PB, designado pela Portaria nº 01/2018 de 02 de janeiro de 2018, vem pelo presente processo convidar V. S<sup>a</sup>. à apresentar cotação de preço no formulário padronizado de proposta, anexo, ou modelo próprio, a fim de participar da licitação, **tipo menor preço por item**, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e as condições deste Edital, a realizar-se na sala da Comissão, situada na rua Irineu Lacerda, s/nº, centro, Aguiar – PB. Cujas aberturas serão no dia **20 de fevereiro de 2018, às 10:00 (dez) horas** no endereço acima. Não havendo recursos, as propostas serão abertas neste mesmo dia e horário.

**1 - DA ABERTURA**

1.1 – A Comissão receberá os envelopes de habilitação e proposta de preços em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

**Local:** Prefeitura Municipal de Aguiar

**Rua** Irineu Lacerda, s/nº - Centro

**Horário:** 10:00

**Data:** 20 de fevereiro de 2018

1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o dia e horário conforme publicação.

**2. – OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de construção para execução dos serviços destinados a todas as Secretarias do município, à medida de suas necessidades, atendendo solicitação da Secretaria de Administração, neste Município, conforme anexo ao edital, que fica fazendo parte integrante deste processo.



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Aguiar

---

### 3.- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar da presente TOMADA DE PREÇOS, **empresas cadastradas (art. 22 § 2º da Lei 8.666) na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aguiar, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, cujo certificado esteja em vigor e que atendam às condições deste Edital.**

3.2 – Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3 – Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### 4. – DA HABILITAÇÃO

Serão considerados habilitados no certame as empresas que apresentarem os seguintes documentos dentro da validade:

#### 4.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores em vigor, devidamente registrado no Órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Em se tratando de empresa individual apresentar o requerimento empresarial.
- c) Cédula de identidade do(s) sócios e dirigente(s) para ambos os itens.

#### 4.2 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitido no ano de 2018;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Prova de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante;

#### 4.3 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência de concordata, emitida nos últimos 30 dias.



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Aguiar

**4.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS:**

a) Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município.

4.5 - **Certificado de Registro Cadastral da PMA** emitido até o terceiro dia anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes, ou prova de que solicitou o cadastramento no mesmo prazo, neste caso ficando a habilitação condicionada a aprovação do cadastro, conforme art. 22, § 2º da Lei 8.666/93.

4.6 - **Declaração**, assinada pelo representante legal da empresa, expressa onde o licitante declare inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

4.7 - **Declaração**, assinada pelo representante legal da empresa, que cumprirá a determinação constitucional, prevista no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

4.8 - Os documentos acima mencionados serão apresentados na seqüência acima indicada, em original ou por cópia autenticada em cartório. Em sendo fotocópias não autenticadas, apresentar originais para conferência e autenticação por um membro da Comissão, quando da abertura do envelope de habilitação. **Para os documentos que não consta a data de validade será considerada dos últimos 30 dias.**

4.9 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo o seguinte endereçamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 00003/2018  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO  
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO  
NOME DO LICITANTE:

**5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Deverão constar da proposta de preços os seguintes documentos:

5.1 - Carta proposta, preenchida conforme modelo anexo a este edital, ou modelo próprio, por meio eletrônico, contendo valor unitário e valor global da proposta de preços, em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante ou participante.

5.2 - O prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Aguiar

5.3 - A proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo o seguinte endereçamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 00003/2018  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
NOME DO LICITANTE:

5.4 - Nos preços deverão estar inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos como: frete, impostos, taxas, sem a inclusão, de expectativa inflacionária ou encargos financeiros;

5.5 - A Prefeitura Municipal se responsabiliza somente pelo pagamento do valor dos produtos, sem a inclusão de despesas adicionais, tais como as mencionadas no item anterior.

## 6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 – Os envelopes Nº 01 e 02 Documentos e Proposta de Preços deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação na data, horário e local acima especificados, por intermédio de cada representante.

6.1.1 – Depois da hora marcada, nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

6.2 - Quando da entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, o representante legal do proponente deverá **APRESENTAR SEPARADAMENTE** à Comissão, sua carteira de identidade e o comprovante do CREDENCIAMENTO junto à Comissão, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, firmada pelo signatário da proposta com identificação, CNPJ da empresa licitante, esta última com firma reconhecida em cartório, para pessoa jurídica, como também o contrato social ou requerimento de empresário para identificar o responsável pela procuração;

6.2.1 – Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original ou cópias autenticadas do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente Junta Comercial, Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, (Cartório de Registro de Títulos e Documentos), Requerimento de Empresário, qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Acompanhada do RG e CPF dos sócios ou proprietário, CNPJ emitido no ano de 2018.

6.2.2 – A procuração (com RG e CPF do procurador), a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos sub itens 6.2 e 6.2.1, ficará retida junto ao Processo. Acompanhado do Contrato social e alterações ou Requerimento de Empresário, RG e CPF dos sócios ou proprietário, CNPJ emitido no ano de 2018.

6.3 – Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos sub itens 5.2, presentes na sala de reunião (local de realização da licitação), os membros da Comissão e os técnicos eventualmente por esta convidados é que poderão pronunciar-se no

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Aguiar

curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.

6.4 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

6.5 – Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

6.6 – Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederão à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital. Os documentos serão rubricados pelos participantes e pelos membros da Comissão de Licitação.

6.7 – Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pelo própria Comissão para dirimir dúvidas, principalmente quando estiver recebido documentos via correio, como também para a verificação da autenticidade dos documentos pela internet..

6.8 – Ocorrendo a hipótese prevista no sub-item anterior, os envelopes de Propostas de Preços, serão lacrados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos participantes, ficando sob a guarda da mesma, para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no jornal a nível de Estado.

6.9 – Concluído o exame da documentação de que trata os “Envelopes nº 01”, serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais devolvidos os “Envelopes nº 02”, após adotadas as precauções de praxe sobre sigilo das propostas, e desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação;

6.10 – Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos Envelopes Nº 2;

6.11 – Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os sub itens 6.2 e 6.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exhibir documento de identidade fé pública.

6.12 – Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

## 7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 – No julgamento das Propostas de Preços será levada em consideração o tipo de licitação fixado no inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores qual seja, o de menor preço por item.

7.2 – Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços, unitários ou



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

globais, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis. Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os unitários.

7.2.1 – Consideram-se manifestamente inexeqüíveis os preços globais cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta) do menor preço pesquisado.

7.3 - No caso de desclassificação de todas as propostas, serão convocados os participantes para, no prazo de 08 (dias) úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 48, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.4 – Será considerada vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.5 – No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços, como critério de desempate, será realizado sorteio para a escolha do vencedor, mediante prévia convocação de todos, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.6 – Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

7.7 – A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente Licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Exmo. Prefeito Municipal com vistas à homologação, observadas os prazos recursais.

7.8 – Consoante reza a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a Administração caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido à assinatura do “Termo de Contrato”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 – A decisão da Comissão, somente será considerada definitiva, após homologação e as intimações dos respectivos atos serão procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.10 – A firma adjudicatária deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo Órgão e/ou entidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

## **8 – DO CONTRATO**

8.1 – A Prefeitura Municipal de Aguiar convocará o licitante vencedor para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;

8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no sub-item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

8.3 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.4 – O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

8.5 – Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

8.6 – Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **09 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

09.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

09.2 – Fiscalizar e acompanhar o recebimento dos produtos.

09.3 – Comunicar ao CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com a entrega, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

**09.4 – A Contratante não se obriga a adquirir, durante a vigência do contrato, os produtos nas quantidades total licitada e constante no anexo I deste edital, mas apenas as quantidades suficientes para atender as suas necessidades.**

#### **10 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE**

10.1 – Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, aquele que aceitando-a sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que teriam viciado o processo licitatório, hipótese em qual tal interposição não terá efeito de recurso.

10.2 - A licitante será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento no ato do recebimento dos produtos.

**10.3 - Fornecer os produtos de boa qualidade, com prazo de validade vigente e embalagem em boas condições.**

#### **11 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os preços propostos serão firmes e irrevogáveis.



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Aguiar

## 12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente com a aquisição dos produtos da presente licitação correrá à conta de recursos do orçamento próprio: 02.030 Secretaria de Administração – 04.122.2004.2010 – manutenção das atividades administrativas da SEAD – 3390.30 material de consumo, 4490.52 equipamentos e material permanente, 02.060 Secretaria de Infra Estrutura – 15.122.2013.2015 manutenção das atividades de infra estrutura - 3390.30 material de consumo, 4490.52 equipamentos e material permanente, 02.070 – Secretaria de Saúde e Meio Ambiente – 10.301.2008.2025 - Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente – 3390.30 material de consumo, 4490.52 equipamentos e material permanente, 02.080 – Secretaria de Educação – 12.361.2009.2049 – manutenção das atividades administrativas da SEC – 12.361.2009.2052 – manutenção das atividades do MDE – 3390.30 material de consumo, 4490.52 equipamentos e material permanente, 12.361.2009.2049 – manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação - 3390.30 material de consumo, 4490.52 equipamentos e material permanente, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

## 13 – DO PAGAMENTO E ENTREGA

13.1 – O pagamento dos produtos será realizado na tesouraria da Prefeitura, em única parcela até o dia 30 do mês subsequente, mediante documento fiscal com visto e atestado de recebimento dos produtos.

## 14 – DA RESCISÃO

14.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

## 15 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1 – Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

## 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na entrega e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

- a) Advertência;
- b) Multa de 3,0 % (três por cento) ao dia, calculada sobre o valor total Contratual, até o limite de trinta dias, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

16.2 – A sanção de advertência de que trata o sub item 16.1, letra a poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das determinações necessária à regularização das faltas ou defeitos observados nos produtos;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos para Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.3 – O valor das multas referidas na alínea b do sub item 16.1 poderá ser descontado de qualquer pagamento, do contrato.

16.4 – A penalidade estabelecida na alínea d, sub item 16.1, será da competência exclusiva do Exmo. Prefeito Municipal.

## **17 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1 – Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das Propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I Lei nº 8.666/93 e alterações.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

17.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

17.3 – Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, de decisão (indicar a autoridade, conforme o caso), na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Aguiar

17.4 – A intimação dos atos referidos no sub item 17.1 alíneas a, b, c e d, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no sub item 8.3, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

17.5 – O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do sub item 17.3, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

17.6 – Interposto o recurso será comunicado os demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.7 – Os recursos deverão ser manifestados por escrito, protocolados e dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

17.8 – Decairá do direito de impugnar perante à administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

18.2 – É vedada a sub-contratação parcial ou total dos produtos, objeto desta licitação;

18.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

18.4 - Compõem o presente Edital:

- Anexo I com as quantidades
- Minuta do Contrato
- Modelo da proposta de preços

18.5 – Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirigidos por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou através do fax: 0\*\*83-3499-1180, até cinco dias antes da reunião de recebimento das propostas, o qual responderá dentro do prazo de três dias através de circular dirigida a todos licitantes.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

18.6 – Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Piancó.

Dê-se a divulgação prevista no Art. 21 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar – PB, 26 de Janeiro de 2018.

  
MARIA DE FÁTIMA SOARES DE OLIVEIRA  
**Presidente da CPL**

  
DAMIÃO ALFREDO DA SILVA  
**Membro**

  
DAMIÃO LINS DE SOUSA  
**Membro**

## ANEXO AO EDITAL

### AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITENS	DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
01	Adesivo PVC bisnaga de 75g	un	40,00
02	Alavanca	un	5,00
03	Arame galvanizado 18	Kg	10,00
04	Arame recozido 18	Kg	50,00
05	Argamassa colante c/15 kls	sc	130,00
06	Assento para bacia - plástico	un	20,00
07	Azulejo branco 15x15	m <sup>2</sup>	100,00
08	Bacia sanitaria em louça branca c/caixa acoplada	un	10,00
09	Bacia sanitaria em louça branca simples	un	10,00
10	Balde p/construção PVC	un	12,00
11	Barra canaleta 2x10x2	un	50,00
12	Base para relé foto-elétrico	un	20,00
13	Bocal pendente de baquelit s/ chave	un	50,00
14	Bocal pendente de louça	un	50,00
15	Bocal plafonier	un	40,00
16	Bota de borracha	un	8,00
17	Bota de couro	un	24,00
18	Braço de tempo	un	30,00
19	Brita 19mm	m <sup>3</sup>	48,00
20	Broxa	un	40,00
21	Cabo 6,0mm <sup>2</sup>	m	400,00
22	Cabo para picareta	un	20,00
23	Cadeado de latão 35mm	un	30,00
24	Caibro madeira serrada	mt	2.500,00
25	Caixa de descarga externa em PVC	un	35,00
26	Caixa em PVC externa c/tom. Tripolar p/ar cond.	un	10,00
27	Caixa para AR cond. de 10.000 BTU fechada	un	2,00
28	Caixa para AR cond. de 7.500 BTU fechada	un	2,00
29	Caixa retangular 4x2" em PVC	un	200,00
30	Cal bruto para reboco	sc	200,00
31	Cal hidratado para reboco	sc	500,00
32	Cal para Pintura 10 kg	sc	400,00
33	Calha aberta para lâmpada fluorescente de 20w	un	10,00
34	Calha aberta para lâmpada fluorescente de 40w	un	20,00
35	Câmara para pneu de carro de mão	un	12,00
36	Carro de mão com pneu camara fisher	un	10,00
37	Centro de distribuição de embutir p/6circuitos	un	20,00
38	Cerâmica 30x30 PEI >= 4	m <sup>2</sup>	200,00
39	Chibanca	un	8,00
40	Chuveiro em PVC	un	12,00
41	Cimento saco de 50Kg	un	1.200,00
42	Compensado de 10mm	FL	40,00
43	Compensado de 15mm	FL	15,00
44	Conector para haste de aterramento	un	30,00
45	Corante para tinta 50ml	un	100,00
46	Disjuntor de 5,10 15,20,25A	un	30,00

*Felipe*

47	Disjuntor tripolar 50 a 100A	un	5,00
48	Dobradiça 2 1/2"x 3"	un	80,00
49	Dobradiça de canto 3 1/2"	par	50,00
50	Eletroduto PVC flexível de 1/2"	m	200,00
51	Eletroduto PVC rígido sold. 20mm	Var	200,00
52	Enxada	un	5,00
53	Esmalte sintético	gl	100,00
54	Esmalte sintético	L	40,00
55	Espátula Nº 10	un	20,00
56	Fechadura externa(cilindro) c/ espelho de inox	un	60,00
57	Fechadura interna c/ espelho de inox	un	30,00
58	Ferro 1/4	Bar.	200,00
59	Ferro 3/8	Bar.	200,00
60	Ferro 5/16	Bar.	100,00
61	Ferrolho porta cadeado 700x4	un	20,00
62	Ferrolho targeta 3" liso	un	40,00
63	Fio paralelo 2x0,75mm <sup>2</sup>	mt	500,00
64	Fio paralelo 2x1,5mm <sup>2</sup>	mt	500,00
65	Fio sólido de 1,5mm <sup>2</sup>	mt	3.000,00
66	Fio sólido de 2,5mm <sup>2</sup>	mt	1.000,00
67	Fio sólido de 4,0mm <sup>2</sup>	mt	800,00
68	Fita isolante 19mmx20m	un	50,00
69	Fita vedarosca c/ 25m	un	40,00
70	Fixa Fio c/30	un	300,00
71	Fixador para cal	un	500,00
72	Forra de madeira 60,70,80	un	30,00
73	Haste de aterramento de 1/2" c/1,0m	un	15,00
74	Haste de aterramento de 5/8" c/1,2m	un	20,00
75	Impermeabilizante para argamassa	Kg	100,00
76	Interruptor tipo pera	un	5,00
77	Interuptor de 1 seções + tomada	un	20,00
78	Interuptor de 2 seções	un	20,00
79	Interuptor de 3 seções	un	10,00
80	Interuptore de 1 seção	un	200,00
81	Isolador clits trifásico	un	400,00
82	Janela de madeira massiça	m <sup>2</sup>	12,00
83	Joelho PVC água 20mm	un	200,00
84	Joelho PVC água 20x1/2"	un	60,00
85	Joelho PVC água 25mm	un	50,00
86	Joelho PVC água 32mm	un	50,00
87	Joelho PVC esgoto 100mm	un	50,00
88	Joelho PVC esgoto 40mm	un	50,00
89	Joelho PVC esgoto 50mm	un	50,00
90	Kit de acessórios para banheiro inox	un	15,00
91	Lâmpada fluorescente de 20w	un	50,00
92	Lâmpada fluorescente de 40w	un	100,00
93	Lâmpada incandescente 100w	un	200,00
94	Lâmpada incandescente de 150w	un	200,00
95	Lâmpada incandescente de 60w	un	200,00
96	Lâmpada vapor mercurio 70w	un	20,00
97	Lavatorio sem coluna em louça branca	un	20,00
98	Linha madeira serrada	mt	640,00
99	Lixa para ferro	un	100,00

100	Lixa para massa	un	300,00
101	Luminária oval aberta para poste	un	30,00
102	Luminária tipo calha aberta p/lâmp fluor de 20w	un	20,00
103	Luminária tipo calha aberta p/lâmp fluor de 40w	un	20,00
104	Luminária tubular p/lâmp fluor de 20w	un	30,00
105	Luminária tubular p/lâmp fluor de 40w	un	40,00
106	Luva de raspa	par	40,00
107	Luva de silicone	par	40,00
108	Luva PVC água 20mm	un	200,00
109	Luva PVC água 25mm	un	100,00
110	Luva PVC água 32mm	un	100,00
111	Luva PVC esgoto 100mm	un	100,00
112	Luva PVC esgoto 40mm	un	100,00
113	Luva PVC esgoto 50mm	un	100,00
114	Mangueira para jardim	m	300,00
115	Marreta com cabo c/2kg	un	3,00
116	Massa PVA	gl	40,00
117	Massa PVA	Lata	80,00
118	Pá de bico	un	10,00
119	Pá quadrada	un	10,00
120	Parafuso de máquina 1/2"x10	un	50,00
121	Parafusos B-8 latonado	un	100,00
122	Parafusos p/dobradiças	un	1.000,00
123	Pia de inox 1,5m	un	4,00
124	Picareta	un	5,00
125	Placa cega 4x2	un	100,00
126	Pneu de carro de mão	un	10,00
127	Pontaleta em ferro galvanizado 1" com V2	un	10,00
128	Pontaleta em ferro galvanizado 1" com V3	un	4,00
129	Porta lisa 0,60x2,10	un	30,00
130	Porta lisa 0,70x2,10	un	15,00
131	Porta lisa 0,80x2,10	un	20,00
132	Porta Sanfonada 0,60	un	4,00
133	Porta Sanfonada 0,70	un	4,00
134	Porta Sanfonada 0,80	un	2,00
135	Prego 21x45	Kg	50,00
136	Quadro de medição monofásico padrão SAELPA	un	10,00
137	Quadro de medição trifásico padrão SAELPA	un	4,00
138	Ralo sinfonado 100x50	un	20,00
139	Reator 20w	un	50,00
140	Reator 40w	un	50,00
141	Rebite de repuxo 4.0x10 c/100un	um	8.000,00
142	Registro de gaveta 3/4"	un	10,00
143	Registro de pressão 1/2"	un	15,00
144	Registro de pressão 3/4"	un	15,00
145	Registro de pressão PVC sold.20mm	un	15,00
146	Rejunte	Kg	500,00
147	Relé foto-elétrico de 10A	un	15,00
148	Reservatorio em PVC (1.000L)	un	3,00
149	Reservatorio em PVC (500L)	un	4,00
150	Ripa madeira serrada	mt	4.050,00
151	Rolo de espuma 23cm	un	35,00
152	Rolo de espuma 5cm	un	35,00

*Handwritten signature*

153	Rolo de espuma 9cm	un	50,00
154	Rolo de lã	un	30,00
155	Sifão	un	15,00
156	Solvente	L	200,00
157	Soquete com rabicho	un	160,00
158	Starter 20w e 40w	un	80,00
159	Suporte para luminária	un	50,00
160	Suporte zinco para calha	un	5,00
161	Tanque em mármore sintético	un	5,00
162	Tee PVC água 20mm	un	100,00
163	Tee PVC água 25mm	un	100,00
164	Tee PVC água 32mm	un	100,00
165	Tee PVC esgoto 40mm	un	100,00
166	Telha cerâmica tipo colonial	un	30.000,00
167	Telha de fibra 244x50	un	80,00
168	Tijolo cerâmico tipo bloco	un	80.000,00
169	Tijolo manual	un	120.000,00
170	Tinta acrílica	Lata	18,00
171	Tinta acrílica	gl	80,00
172	Tinta acrílica semi brilho	gl	20,00
173	Tinta em pó - a base de cal	pct	4.000,00
174	Tinta para piso	gl	500,00
175	Tinta para piso 18 lts	Lt	70,00
176	Tinta PVA interna/externa	gl	120,00
177	Tomada 2P+T p/ computador	un	20,00
178	Tomada monofásica (universal)de embutir c/placa	un	100,00
179	Tomada monofásica (universal)-externa	un	100,00
180	Torneira de metal para lavatório	un	20,00
181	Torneira de metal para pia	un	20,00
182	Torneira em PVC para lavatório	un	20,00
183	Torneira em PVC para pia	un	20,00
184	Trincha 2"	un	30,00
185	Trincha de 4"	un	60,00
186	Tubo de ferro galvanizado de 1" c/3m	un	10,00
187	Tubo PVC água 20mm	m	400,00
188	Tubo PVC água 25mm	m	350,00
189	Tubo PVC água 32mm	m	150,00
190	Tubo PVC esgoto 100mm	m	700,00
191	Tubo PVC esgoto 150mm	m	100,00
192	Tubo PVC esgoto 40mm	m	400,00
193	Tubo PVC esgoto 50mm	m	180,00
194	Válvula para pia PVC	un	10,00
195	Vassourão de piaçava	un	5,00
196	Verniz	gl	12,00

  
 MARIA DE FÁTIMA SOARES DE OLIVEIRA  
 Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Aguiar

---

MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO  
Nº \_\_\_\_\_/2018.

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO :

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB, Estado da Paraíba, CNPJ de nº 08.939.944/0001-30, com endereço na Rua Irineu Lacerda, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional o Sr. LOURIVAL LACERDA LEITE FILHO, residente e domiciliado nesta cidade, IN FINE assinado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado ....., CNPJ de nº ....., com sede à ....., vencedora do certame TP Nº 00003/2018, neste ato representado por ....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de material de construção para a **CONTRATANTE**, considerando o resultado da Tomada de Preço nº 00003/2018, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, e suas regulamentações, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – Da Documentação**

Constitui documentação deste Contrato, fazendo parte integrante do mesmo, para todos os efeitos jurídicos, o Edital da Tomada de Preço nº 00003/2018 e a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, documentos estes de inteiro conhecimento da parte contratante.

**CLAUSULA SEGUNDA – Do Objeto**

Constitui-se objeto deste Contrato, o fornecimento de Materiais de Construção para execução dos serviços de todas as Secretarias deste município à medida de suas necessidades.

**CLAUSULA TERCEIRA – Da vigência**

A vigência deste Contrato iniciará a contar do termo de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018 se obedecidas todas as condições nele estabelecidas,

**Parágrafo Único:** É vedada a prorrogação do presente contrato.

**CLAUSULA QUARTA – Das condições para o fornecimento dos Materiais**

A Prefeitura Municipal de Aguiar se reserva o direito de, na vigência do Contrato, adquirir do licitante vencedor, aqui denominada **CONTRATADA**, as quantidades dos materiais, à medida de suas necessidades, conforme o anexo referente às descrições dos matérias.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

**Parágrafo Primeiro** – O fornecimento dos materiais será efetuado, pela CONTRATADA, mediante **Ordem de Compra**, por escrito, emitida pela CONTRATANTE, discriminando o tipo de material e a quantidade, à medida de suas necessidades;

**Parágrafo Segundo** – A **Ordem de Compra** referida no parágrafo anterior, será emitida em 02 (duas) vias, sendo a 2ª via encaminhadas à CONTRATADA;

**Parágrafo Terceiro** – Somente serão aceitos pela CONTRATANTE, os Materiais que estiverem rigorosamente dentro das especificações contidas na TP Nº 00003/2018.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATANTE reserva-se o direito de adquirir da CONTRATADA, até o vencimento do presente Contrato, apenas as quantidades suficientes para atender as suas necessidades, não ficando obrigada, por tanto, a adquirir a quantidade total dos produtos licitados e constantes do anexo I do edital do Processo Licitatório.

**Parágrafo Quinto** – O material será entregue na sede do município, na quantidade solicitada, sem nenhuma despesa adicional para a contratante e no prazo de até 48 horas após feito o pedido.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Dos Preços**

A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, mensalmente, e durante o prazo contratual, o valor dos Materiais fornecidos naquele mês. Os preços unitários dos Materiais são os constantes da proposta da CONTRATADA, desde que obedecidos fielmente os critérios ora estabelecidos e de acordo com a TP Nº 00003/2018.

**Parágrafo Primeiro** – O valor global do presente Contrato, para os efeitos legais, é de R\$..... (.....), correspondente ao custo total do fornecimento dos materiais licitados, para consumo no prazo de vigência, constante da Cláusula Terceira deste Instrumento Contratual.

**Parágrafo Segundo** – Os preços propostos só poderão ser reajustados, através de aditivo contratual e somente se for apresentada pelo Contratado justificativa que seja aceita pela contratante.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Dos Prazos e Local de Entrega**

A entrega dos Materiais, pela CONTRATADA será feita dentro de no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da **Ordem de Compra** emitida pela CONTRATANTE, através do Setor de Administrativo da Edilidade.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Considera-se como início de contagem de tempo, para efeito de entrega dos materiais, a data de recebimento da **Ordem de Compra** pela CONTRATADA.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

**Parágrafo Terceiro** – O prazo de entrega será fixo e improrrogável, salvo motivos de força maior comprovados pelo fornecedor e aceitos expressamente pela CONTRATANTE, tais como interesse público, guerra, revolução, mobilização, greves, boicotes, blackout, etc. Comprovado o motivo, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pela CONTRATANTE, por escrito, por igual período de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

**Parágrafo Quarto** – Os materiais, cujo fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, serão entregues na quantidade solicitada, na Sede da CONTRATANTE, situada no endereço supra mencionado, em dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATANTE, após o recebimento e conferência dos materiais, e aposição da data do recebimento na Notas Fiscais, providenciará o pagamento, de acordo com a Cláusula Sétima, Parágrafos Primeiro e Segundo deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Do Faturamento e Pagamento**

O pagamento à CONTRATADA, durante a vigência do presente Contrato, será realizado mensalmente até o trigésimo dia do mês subsequente.

#### **CLAÚSULA OITAVA – Das penalidades e Multas**

A garantia do cumprimento das mútuas obrigações existentes neste instrumento será por meio de pagamento de juros compensatórios, a título de clausula penal (arts. 409 usque 416 do CC) quando a rescisão contratual ocorrer sem motivo justificado ou fora de uma das formas previstas neste Contrato.

No caso de atraso no fornecimento do material, será aplicada a multa de 0,32% (trinta e dois centésimos por cento), ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor dos materiais em atraso.

**Parágrafo Primeiro** – Os valores relativos às multas serão descontados por ocasião do pagamento, à inadimplente, salvo o caso em que não haja fatura a apresentar.

**Parágrafo Segundo** – Além das multas estabelecidas nos parágrafos anteriores, a CONTRATANTE poderá ainda aplicar à CONTRATADA, pelo descumprimento de uma das Cláusulas contratuais, as seguintes sanções:

- a – Advertência formal;
- b – Suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE, por prazo de até 02 (dois) anos.

#### **CLÁUSULA NONA – Da Rescisão**

Este Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA, direito a indenização, quando verificada, pelo menos uma das causas seguintes:

- a) Infringir qualquer dispositivo contratual;
- b) Tiver falência ou concordata decretada, ainda que preventivamente;
- c) Cometer fraude.

Ademais, constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato as situações previstas nos incisos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

**Parágrafo Primeiro** – Ocorrendo qualquer desobediência que conduza à rescisão contratual, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA, solicitando defesa escrita e documental.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA disporá de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar defesa escrita ou documental à CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro** - Decorrido o prazo para a CONTRATADA apresentar defesa, a CONTRATANTE, através do setor competente, deverá imediatamente comunicar o fato à Assessoria Jurídica do Município, anexando a defesa da CONTRATADA, se houver.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Das Obrigações Legais e Fiscais**

A CONTRATADA arcará, única e exclusivamente, com todos e quaisquer tributos, bem como licenças, alvarás e ônus de natureza Federal, Estadual e Municipal, decorrentes da celebração deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária**

Os materiais de construção objeto deste Contrato, serão pagos pela CONTRATANTE, oriundos de sua por conta de recursos destinados na Lei Orçamentária do Município CONTRATANTE para o exercício financeiro de 2018, com os seguintes recursos:

02.030 Secretaria de Administração – 04.122.2004.2010 – manutenção das atividades administrativas da SEAD – 3390.30 material de consumo, 4490.52 equipamentos e material permanente, 02.060 Secretaria de Infra Estrutura – 15.122.2013.2015 manutenção das atividades de infra estrutura - 3390.30 material de consumo, 4490.52 equipamentos e material permanente, 02.070 – Secretaria de Saúde e Meio Ambiente – 10.301.2008.2025 - Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente – 3390.30 material de consumo, 4490.52 equipamentos e material permanente, 02.080 – Secretaria de Educação – 12.361.2009.2049 – manutenção das atividades administrativas da SEC – 12.361.2009.2052 – manutenção das atividades do MDE – 3390.30 material de consumo, 4490.52 equipamentos e material permanente, 12.361.2009.2049 – manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação - 3390.30 material de consumo, 4490.52 equipamentos e material permanente, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro**

As partes contratantes escolhem e elegem, de suas livres e espontâneas vontades, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que possa ser, para cada uma delas, o foro da Comarca de Piancó, para nele discutirem quais quer dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas, prévia e amigavelmente, por elas próprias.

Estando, como estão, certas e ajustadas, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, por seus legítimos representantes já indicados, rubricam e assinam o presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo designadas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

Aguiar-PB, de            de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**  
**LOURIVAL LACERDA LEITE FILHO**  
**Prefeito Constitucional**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

.....

.....

Devidamente examinado e aprovado nos termos do Art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Aguiar

---

**ANEXO II**

MODELO

(em papel timbrado da proponente)

**DECLARAÇÃO**

..... (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº .....com sede à ....., por seu representante, infra-assinado, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 00003/2018, da Prefeitura Municipal de Aguiar – PB, e efeitos legais, sob as penalidades cabíveis, que cumprirá a determinação constitucional, prevista no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Local e data

**(carimbo e assinatura do representante legal da licitante)**



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Aguiar

---

ANEXO III

MODELO

(em papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO

..... (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº .....com sede à ....., **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 00003/2018, da Prefeitura Municipal de Aguiar - PB, e conforme disposto no art. 34 §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, até a presente data, **inexiste fatos impeditivos**, minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Declaro**, ainda, ser conhecedor das exigências estabelecidas para participação no referido processo licitatório, e das sanções civis, administrativas e criminais citadas em Lei e que aceita integralmente todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

Local e data

**(carimbo e assinatura do representante legal da licitante)**